# TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2013/ALE/RO, FIRMADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** – ALE/RO, inscrita no CNPJ sob o n· 04.794.681/0001-68, com sede à Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente, Dep. **LAERTE GOMES**, CPF n· 419.890.901-68 e RG n.136.207-2 SSP/RO e pelo Secretário Geral **ARILDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 19593991 SSP/SP e do CPF/MF nº. 299.056.482-91, ambos residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o **BANCO DO BRASIL S/A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.000.000/0001- 91 , neste ato representado por seu Gerente Geral, Sr. **WALTER DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o n. 325.491.722-72 e portador do RG n. 344.344, expedido pela SSP/RO, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços Bancários, doravante apenas Termo Aditivo, decorrente do processo n. 01519/2013-96, juntamente com processo administrativo n. 0009/2019-48 (apenso), sujeitando-se a ASSEMBLEIA e o BANCO às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato n. 019/2013/ALE/RO e seu aditivo, referente à prestação, pelo banco, dos serviços descritos na cláusula primeira do contrato n. 019/2013/ALE/RO.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica estabelecido para o presente **TERMO ADITIVO** o prazo de prorrogação de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03 de junho de 2019, ultimando-se em 30 de novembro de 2019, findo o qual este instrumento encontrar-se-á automaticamente extinto.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 artigos 57, §4º, bem como autorização constante às fls. 72 (processo apenso), emitida pelo Secretário Geral.



Av. Farquar nº 2562, Bairro: Olaria - Porto Velho/RO
CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218-5605 - 5645 | www.al.ro.leg.br

## CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato 019/2013/ALE/RO, lavrado no Processo Administrativo n. 01519/2013-96 e Processo Administrativo n. 0009/2019-48.

## CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes e registrado à fl. 09 do Livro de Registro de Termo Aditivo do ano de 2019 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 31 de maio de 2019.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**Deputado LAERTE GOMES**
**Presidente**

**Arildo Lopes da Silva**
**Secretário Geral**

**BANCO DO BRASIL S/A.**

**WALTER DE ALMEIDA**
**CPF n. 325.491.722-72**



Av. Farquar nº 2562, Bairro: Olaria - Porto Velho/RO
CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218-5605 - 5645 | www.al.ro.leg.br